

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

Considerando o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência dos contratos e instrumentos congêneres quando presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;

Considerando a natureza continuada, recorrente e rotativa dos serviços objeto do credenciamento, indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais dos Municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Multifinalitário Minas Gerais – CIMINAS;

Considerando, ainda, o parecer jurídico favorável, devidamente acostado aos autos, que atesta a legalidade e a conveniência administrativa da medida;

DETERMINO a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 013/2025, cujo objeto consiste no: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZ URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, DE MANEIRA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS ENTES FILIADOS AO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS*

Pelo prazo adicional de **30 dias**, a contar de 06 de março de 2026 (05/04/2026), com a finalidade de garantir o tempo necessário para estruturação e publicação de novo procedimento de credenciamento, assegurando legalidade, eficiência e planejamento previstos na 14.133/2021.

Determino, por fim, que o presente despacho seja publicado no Portal da Transparência, bem como sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias à formalização da prorrogação, nos termos da legislação vigente.

Araxá/MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais